

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Versão 2.0 de 12 de maio 2020

Este Plano é uma atualização do documento do mesmo teor, aprovado em direção com o objetivo de regular o atual enquadramento educativo no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Face à alteração das condições de ensino e aprendizagem, por decisão da tutela, que prevê o regresso presencial dos alunos do 11º e do 12º anos, seus professores e demais colaboradores, necessários para manter a abertura física deste estabelecimento de ensino, foi necessário atualizar o documento de gestão, funcionamento e organização. Assim, o presente Plano de contingência contém um conjunto de medidas a serem implementadas no Colégio Pedro Arrupe a partir do dia 18 de maio e enquanto se mantiver o atual contexto.

O plano contém seis componentes: (i) coordenação do plano e das ações, (ii) prevenção da infeção, (iii) plano de higienização, (iv) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento, (v) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa e (vi) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que for necessário, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

(i) coordenação do plano e das ações

1. A coordenação do plano de contingência é da responsabilidade de Miguel Morais, Administrador, que poderá ser contactado por email para miguel.morais@colegiopedroarrupe.pt.
2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador, que fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.

4. A Diretora Pedagógica, Ana Mira Vaz, é responsável pelo plano junto dos professores, educadores e técnicos, e junto dos alunos; Leonor Silva, Gestora Operacional, é responsável pelo plano junto do pessoal não docente.

(ii) prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala⁵, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Neste sentido, e para evitar tanto quanto possível a transmissão, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa do colégio:

1. Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar.
2. Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
3. Não partilhar objetos nem comida;
4. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
5. Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
6. Manter o distanciamento físico de cerca de 2 metros, em zonas de circulação, de acesso aos edifícios, corredores ou pátios de recreio;
7. Frequentar apenas os espaços/zonas estritamente necessários e autorizados;
8. Contactar imediatamente o Diretor de Ciclo/PRT se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar.
9. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;
10. Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são explicados a cada um no primeiro dia de aulas presenciais.

11. Não frequentar os espaços escolares que estão inacessíveis por não serem necessários à actividade letiva.
12. Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.
13. Excepcionalmente, a entrada dos alunos no colégio será feita sem passar o cartão no torniquete.

Não será autorizado a entrar no Colégio:

- a. quem manifestar sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- b. quem não esteja a utilizar máscara;
- c. visitantes ou pessoas que não pertençam à comunidade educativa do colégio – alunos, professores, técnicos, vigilantes e restantes colaboradores. A entrada dos pais e EE só será autorizada em circunstâncias excepcionais.

Os alunos, quando maiores, ou os seus EE, deverão comunicar ao Diretor de ciclo/Professor Responsável um eventual despiste positivo ocorrido fora do espaço escolar assim que dele tiverem conhecimento.

(iii) plano de higienização

1. O colégio dispõe de um Plano de Higienização em conformidade com a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020.
2. O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.
3. Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfecção.

(iv) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente o Coordenador do plano.
2. Verificando o Coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que se encontra identificada, no R/c do edifício administrativo.
3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
4. A Autoridade de Saúde é imediatamente informada do caso suspeito, sendo fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que

- integram o(s) grupo(s) a que pertence a pessoa com suspeita de infecção, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
5. A limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infecção é reforçada, bem como a da área de isolamento.
 6. Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infecção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.
 7. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.
 8. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas, exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
 9. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
 10. Caso seja confirmado, o colégio desenvolverá as medidas definidas pelas autoridades de saúde.

(v) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao Diretor de ciclo, em articulação com o Conselho de Turma, definir as tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos, será determinada pelo seu superior hierárquico.

(vi) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, a direção avaliará quais as condições mínimas para o colégio se manter em funcionamento.
2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao necessário, ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o colégio será encerrado.
3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adoptar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).
4. Nessa circunstância, a direção e os professores definirão os planos de trabalho a propor aos alunos, de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.